LEI Nº 2437/2004

"Concede Subvenções e Contribuições e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Mulheres de São Pedro do Avaí – entidade social sediada à Praça Euzébio Dutra, s/nº, no Distrito de São Pedro do Avaí, neste Município de Manhuaçu/MG, subvenções e contribuições, no total de R$5.000,00 (cinco mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:*

2.11.0.08.243.0805.2149 – 3.3.50.43 – Ficha 1015 ***R$ 5.000,00***

Parágrafo Único: *A quantia em questão será repassada através de duas parcelas mensais de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

Artigo 2º *- Para atender ao disposto no artigo acima, deverá ser cancelado o recurso abaixo, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.*

2.05.2.04.122.0052.2035 – 3.3.90.39 – Ficha 177 ***R$ 5.000,00***

Artigo 3º *- As subvenções e contribuições que se refere o Art. 1º desta Lei, somente poderá ser paga após a comprovada quitação das subvenções já aprovadas nesta Casa.*

Artigo 4º *- Revogadas as disposições em contrário.*

Artigo 5º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 18 de agosto de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal